



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 7 – 05/02/2026

Trata-se do **Requerimento N° 3/2026**, de 02/02/2026, de autoria do(a) Vereador(a) Rafael Tanzi de Araújo, que **“Requer ao Executivo informações e providências acerca do início do ano letivo na EMEF Professor Tibério Justo da Silva e na EMEF Antonio Tanzi, ambas localizadas no Distrito de Maylasky”**.

O presente Requerimento foi submetido à apreciação desta Comissão, para análise nos termos do artigo 78, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No exercício das atribuições regimentais que lhe competem, verificou-se que o Requerimento não contraria as disposições legais vigentes, tampouco os princípios gerais de direito, motivo pelo qual esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à sua tramitação.

Dessa forma, o Requerimento em exame encontra-se em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que competem a esta Comissão analisar, ressalvada a competência soberana do Egrégio Plenário para deliberação final.

É o parecer, nos limites das atribuições desta Comissão.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2026.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

THIAGO VIEIRA NUNES
MEMBRO CPCJR